



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

TIPO: MENOR PREÇO

DIA: 18/06/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00Has

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA – ABERTO/FECHADO.

Exclusivo para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Decreto Municipal nº 026/2013 C/C Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Lei Municipal 147 de 18 de setembro de 2024 (Âmbito local), para efeito desta Lei considera-se âmbito local limites geográficos do município de Montezuma/MG onde será executado o objeto da contratação.

Na presente licitação, HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES de modo que a HABILITAÇÃO precederá a abertura das propostas e posteriormente os lances, com base no Art. 17, § 1º caput, NLL 14.133/21.

No presente caso a inversão das fases será benéfica pois garantirá que apenas as empresas com expertise farão seus lances sem trazer prejuízos técnicos para esta Administração, visando a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros para que a proposta selecionada gere de fato o resultado esperado e a contratação mais vantajosa.

Justificativa: A inversão de fases no procedimento eletrônico visa agilidade no procedimento, é comum que empresas que não detenham documentação entrem em procedimentos licitatórios no formato eletrônico apenas para atrapalhar o andamento da sessão, dessa forma o procedimento torna-se mais ágil e eficaz.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Julio Lopes Pereira, Pregoeiro Oficial, equipe de apoio Dulcilene Ribeiro de Souza, Selma Araujo Sales Lima designados pelas Portarias nº 003/2026, 004/2026 e 005/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 026/2013**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, através endereço eletrônico licitacaomtz2021@gmail.com, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e, também, no prédio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

sede da Prefeitura Municipal de Montezuma, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no e-mail licitacaomt2021@gmail.com.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - De acordo com o Decreto Municipal nº. 026/2013 e Lei Municipal 147/2024, do Município de Montezuma/MG, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas nos limites geográficos do município de Montezuma. O critério de localização será aplicado na presente licitação onde será executado o objeto da contratação.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, através da Secretaria Administração e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2 - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Lei Municipal nº 147/2024 com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de micros e pequenas empresas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado de materiais de consumo não duráveis. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pela Lei Municipal nº 147/2024, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos serviços prestados.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitardigital.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

3- OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br.

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Montezuma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP, outros enquadramentos

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Alvará e/ou Licenciamento Sanitário do estabelecimento comercial onde são realizados a confecção dos gêneros alimentícios, válido para o exercício em vigor.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.29.5 - Empresas brasileiras;

10.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

13.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail, licitacaomt2021@gmail.com, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 – DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no termo de referência.

17.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços ou entregar o objeto licitado dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido no item

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Montezuma/MG, conforme quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de suas Secretarias responsáveis, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Montezuma/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Montezuma/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montezuma/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Montezuma/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montezuma/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montezuma/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montezuma/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montezuma/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montezuma/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, em caso de ser registro de preços.

23.2- O valor do contrato será fixo e reajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

24 - DA AMPLIAÇÃO E / OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações licitardigital.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

c) Anexo III – Minuta de Contrato

d) Anexo IV – Declaração de não vínculo

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo, através do Site Eletrônico Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou no prédio sede da Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 15h ou pelo e-mail: licitacaomtz2021@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.

Montezuma/MG/MG, 02 de junho de 2026.

Ivan Vieira de Pinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada para a merenda escolar e para as secretarias deste município.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MEDIO TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Graudo. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarela alaranjada) Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	unidade	20	14,2433	2.848,66
2	ABOBORA CABOTIÁ:	quilograma	60	5,5333	332,00
3	ABOBORA TIPO JAPONESA	quilograma	80	5,5667	445,34
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 SABOR CHOCOLATE GRAMAS: Composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas C, B3, B2, B6, B1, A e D, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. O produto deverá estar embalagem aluminizada contendo 400 gramas. A data de validade deverá ser no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória.	unidade	1.200	9,4167	11.300,04
5	ACHOCOLATADO SABOR MORANGO 400 GRAMAS: Obtido pela mistura de açúcar, maltodextrina, farinha de trigo, leite em pó integral, farinha de cevada, farinha de aveia, vitaminas, sal aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais ponceau e vermelho crepúsculo. O produto deverá estar embalagem aluminizada contendo 400 gramas. A data de validade deverá ser no mínimo de 10 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional obrigatória	unidade	600	10,1000	6.060,00
6	AÇUCAR CRISTAL 1KG: Composição: sacarose de cana. Livre de fermentação,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica, safra atual, validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Deve ser embalado eletronicamente sem contado manual. Rotulagem nutricional obrigatória.	pacote	1.000	5,5333	5.533,30
7	AÇUCAR CRISTAL 5KG: Composição: sacarose de cana. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica, safra atual, validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega. Deve ser embalado eletronicamente sem contado manual. Rotulagem nutricional obrigatória.	pacote	1.500	20,7000	31.050,00
8	AÇUCAR DEMERARA PACOTE DE 1 KG	pacote	50	17,2667	863,34
9	AÇUCAR REFINADO 1 KG	unidade	150	9,6000	1.440,00
10	ADOÇANTE DIETÉTICO CAIXA COM 50 SACHES	caixa	25	19,6000	490,00
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE ASPARTAME: com 100 ml, adoçante dietético líquido de aspartame.	unidade	200	8,4000	1.680,00
12	ÁGUA MINERAL DE 1500 ML	unidade	1.000	10,3500	10.350,00
13	ÁGUA MINERAL DE 20 L	unidade	1.000	25,0833	25.083,30
14	ÁGUA MINERAL DE 500 ML	unidade	3.000	2,3767	7.130,10
15	ALFACE - Especificação: Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de	molho	100	11,3167	1.131,67
16	ALHO BRASILEIRO As embalagens deveram conter de 1 kg. N.3/4: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeita, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão.	quilograma	150	40,0167	6.002,51
17	AMEIXA SECA 100G	unidade	100	9,6600	966,00
18	AMEIXA SECA 1KG	unidade	50	84,8167	4.240,84
19	AMENDOIM 500 GRAMAS: sem casca, inteiro e torrado, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica.	unidade	100	9,9933	999,33
20	AMENDOIM TORRADO MOÍDO 500 GRAMAS: De boa qualidade. Sacos plásticos intactos.	unidade	150	9,9933	1.499,00
21	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS: Pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos.	unidade	100	13,4500	1.345,00
22	ANILINA EM PÓ PARA BOLOS, TUBETES COM 4,5 OU 7GR	unidade	50	10,5333	526,67
23	ARROZ TIPO UM AGULHINHA 5KG: beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 90% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Composição: Não contém glúten. Empacotado eletronicamente sem contado manual, embalagens em pacotes de plástico transparente de 5 kg e incolor.	pacote	300	27,7000	8.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade.				
24	ARROZ TIPO UM PARBOLIZADO 5KG: grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 90% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, safra atual, embalagem plástica atóxica, transparente validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Composição: Não contém glúten. Empacotado eletronicamente sem contado manual, embalagens em pacotes de plástico transparente e incolor de 5 kg. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega	pacote	900	26,0167	23.415,03
25	AVEIA EM FLOCOS 500 GRAMAS: Ingrediente: Aveia.	unidade	150	13,8500	2.077,50
26	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	unidade	50	40,5833	2.029,17
27	AZEITONA VERDE-PESO DRENADO 2 KG	unidade	50	91,6500	4.582,50
28	AZEITONA VERDE-PESO DRENADO 500 gramas, Não deve soltar ar com cheiro ou podre quando aberto e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna, vencimento mínimo de 90 dias após a entrega. ; ;	unidade	50	20,9333	1.046,67
29	BACON:RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM ATÉ 5 KG.	quilograma	100	42,3500	4.235,00
30	BALA DE CARAMELO: Embalagem 600 gramas. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data da validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. ; ;	pacote	400	19,2667	7.706,68
31	BALA MASTIGAVEL sabores diversos pacote com 600 gramas Bala Sortida Pacote Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	pacote	600	12,4833	7.489,98
32	BALAS DE GOMA, SABORES SORTIDOS: embalagem com 01 kg	pacote	150	26,7667	4.015,01
33	BANANA CATURRA, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	quilograma	150	8,0833	1.212,50
34	BANANA DA PRATA, que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	quilograma	300	8,0833	2.424,99
35	BATATA DOCE: Características: Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode estar machucada,	quilograma	200	8,1600	1.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	perfurada, deve estar firme.				
36	BATATA INGLESA, EXTRA, TAMANHO GRANDE: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme.	quilograma	300	9,2500	2.775,00
37	BATATA PALHA, embalagem de 1 kg. Validade 3 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	quilograma	150	31,1000	4.665,00
38	Batata tipo palito pré-frita e congelada, própria para preparo em fritura ou forno, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 2 kg, devendo ser mantida sob congelamento.	pacote	300	46,1500	13.845,00
39	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE UNIDADE DE 200 ML: Bebida láctea fonte de zinco e vitaminas A, B1, B2, B12, C, E.	unidade	1.500	2,6167	3.925,05
40	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR MORANGO UNIDADE DE 200 ML: Bebida láctea fonte de zinco e vitaminas A, B1, B2, B12, C, E.	unidade	6.000	2,6167	15.700,20
41	Bebida tipo néctar de frutas, sabores variados, acondicionada em embalagem tipo longa vida contendo mínimo de 1 litro, com identificação do fabricante, lote e	UN	300	23,1500	6.945,00
42	BETERRABA:	quilograma	100	9,3667	936,67
43	BISCOITO (CREAM CRACKER) CX C/20 PACOTES DE 350 GRAMAS CADA: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. 0% de gorduras trans. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Não pode haver biscoitos quebrados dentro do pacote.	caixa	300	149,1000	44.730,00
44	Biscoito doce sem glúten e sem lactose, tipo maria, maisena, rosquinha, sequilhos ou cookies, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 400G	UN	600	105,7667	63.460,02
45	BISCOITO (MAISENA) CX C/20 PACOTES DE 350 GRAMAS CADA: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. 0% de gorduras trans. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. As caixas deveram ser de 4kg, totalizando dez (10) pacotes de 350 gramas cada. Não pode haver biscoitos quebrados	caixa	150	145,7667	21.865,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	dentro do pacote. (Padrão Vitarella ou de qualidade superior).				
46	BISCOITO (MARIA) CX C/20 PACOTES DE 350 GRAMAS CADA: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, carbonato de cálcio, sal, creme de milho, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja. 0% de gorduras trans. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. As caixas deveriam ser de 4kg, totalizando dez (10) pacotes de 350 gramas cada. Não pode haver biscoitos quebrados dentro do pacote. (Padrão Vitarella ou de qualidade superior).	caixa	150	145,7667	21.865,01
47	BISCOITO RECHEADO vários sabores, ausência de gordura trans, pacote com 160 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.	unidade	550	3,3500	1.842,50
48	BISCOITO (ROSQUINHA DE COCO) PACOTES DE 800GRAMAS CADA: Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. Não pode haver biscoitos quebrados dentro do pacote. (Padrão Mabel ou de qualidade superior).	caixa	300	249,9167	74.975,01
49	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose, tipo cream cracker, de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo mínimo de 400G.	UN	600	12,6833	7.609,98
50	BOM BOM Pct de 1kg: Bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite. Contém: 20g	quilograma	1.000	73,9833	73.983,30
51	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G: Tradicional de boa qualidade. Embalagem primária, sacos plásticos intactos.	pacote	2.400	17,4600	41.904,00
52	CALDO DE GALINHA EM TABLETE DE 19 G	unidade	100	2,0333	203,33
53	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOÍDA (PACOTES DE 500 GRAMAS): deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações. Baixo teor de gordura, livre de qualquer impureza e insetos que	pacote	300	21,7000	6.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	comprometam o consumo, produto em boas condições e em embalagens intactas, com carimbo do SIF, com alvará sanitário atualizado contendo 500 gramas.				
54	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOÍDA: (pacotes de 500g) Características: deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações. Baixo teor de gordura, livre de qualquer impureza e insetos que comprometam o consumo, produto em boas condições e em embalagens intactas, contendo 500 gramas.	pacote	250	20,3500	5.087,50
55	Carne bovina, músculo, in natura, sem osso, de primeira qualidade. Produto obtido a partir de carcaças sãs, limpas, retirado das regiões das pernas (dianteiro/traseiro), com textura firme, odor característico e cor vermelho-brilhante, livre de contaminação, tendões excessivos, pele e gorduras superficiais. Embalado à vácuo em embalagens de 1kg	pacote	2.000	38,2667	76.533,40
56	CARNE BOVINA TIPO ACEM- 1ª 1Kg QUALIDADE: Apresentação cortada, 1ª Qualidade, Características: deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações. Baixo teor de gordura, livre de qualquer impureza e insetos que comprometam o consumo, produto em boas condições.	pacote	1.000	38,6000	38.600,00
57	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, Embalagem de 1kg. curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	quilograma	150	48,4833	7.272,50
58	CEBOLA CABEÇA BRANCA: de primeira qualidade em boas condições de consumo em embalagens próprias, contendo 1 kg. Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar sinal de podridão.	quilograma	500	8,0000	4.000,00
59	CENOURA – Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	quilograma	200	9,7267	1.945,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

60	Chá alimentício em sachês individuais de aproximadamente 10g, sabores variados (camomila, erva-doce, hortelã, cidreira ou similares), embalagem contendo identificação do fabricante, lote e validade.	caixa	200	13,5167	2.703,34
61	CHANTYLI 1L	litro	100	39,9333	3.993,33
62	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1 KG. Deve estar com boa aparência, com cheiro e odor agradável. Deve estar conservado e dentro da data de validade. Embaladas e lacradas.	quilograma	500	47,4333	23.716,65
63	Chocolate dietético em barra (ao leite ou meio amargo), zero adição de açúcares, desenvolvido para dietas com restrição de carboidratos	Kg.	50	49,1000	2.455,00
64	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO DE 01 KG. Cobertura fracionada sabor chocolate branco, em forma de barra sólida. Produto de alta qualidade, sabor doce característico, com brilho intenso e excelente fluidez	Kg.	100	47,4333	4.743,33
65	Chocolate em barra, sabor ao leite ou meio amargo, zero lactose (produzido com leite zero lactose ou gorduras vegetais que não contenham lactose), zero glúten (ou sem ingredientes com glúten), isento de gordura trans.	Kg.	100	55,9333	5.593,33
66	CHOCOLATE EM PÓ: Produto em pó, de cor marrom característica, obtido a partir da amêndoa do cacau torrada, descascada e moída, sem adição de leite ou seus derivados, com teores de cacau (50%). O produto deve ser formulado especificamente para intolerantes à lactose, garantindo a ausência total de lactose e, preferencialmente, isento de proteínas do leite	Kg.	100	90,9833	9.098,33
67	CHOCOLATE GRANULADO: Pacote com 500 g feito de cacau. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação. ;	pacote	150	32,4667	4.870,01
68	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1 KG. Deve estar com boa aparência, com cheiro e odor agradável. Deve estar conservado e dentro da data de validade. Embaladas e lacradas.	quilograma	500	47,4333	23.716,65
69	CHUCHU EXTRA, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	quilograma	200	7,5833	1.516,66
70	Cobertura doce para sorvete, sabores diversos (chocolate, morango, caramelo ou similares), acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 300g, com identificação do fabricante, lote e validade	UN	100	21,4000	2.140,00
71	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GRAMAS: De boa qualidade.	pacote	150	7,3167	1.097,51
72	COCO RALADO SEM AÇUCAR PACOTE COM 1000 GRAMAS: De boa qualidade.	pacote	100	55,7667	5.576,67
73	COLORAU EM PÓ (URUNCUM) 500 GRAMAS: Características: o produto não pode estar úmido. Deve manter o odor característico e com cor vermelha.	unidade	100	33,9333	3.393,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

74	COSTELA DE PORCO, validade 3 meses e data de embalagem máximo 15 dias.	quilograma	200	31,5833	6.316,66
75	COXA DE FRANGO DESPENADA embalagens contendo de 1 kg: limpa, em boas condições de consumo humano e embalagens intactas, carimbo do SIF, com alvará sanitário atualizado. Características: deve apresentar odor agradável e cor característica e com consistência firme. Não deve apresentar manchas. E devem estar congelados no momento da entrega.	quilograma	1.200	15,9600	19.152,00
76	COXÃO MOLE (CHÃ DE DENTRO) CARNE BOVINA de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 1kg cada peça, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	quilograma	2.700	47,7667	128.970,09
77	COXINHA DA ASA (FRANGO), DESPENADA embalagens contendo de 1 kg: limpa, em boas condições de consumo humano e embalagens intactas, carimbo do SIF, com alvará sanitário atualizado. Características: deve apresentar odor agradável e cor característica e com consistência firme. Não deve apresentar manchas. E devem estar congelados no momento da entrega.	quilograma	2.000	18,9833	37.966,60
78	CREME DE LEITE – UHT 1,05 LITROS	unidade	600	36,2667	21.760,02
79	CREME DE LEITE – UHT. Embalagem tetrapak de 200g, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	unidade	500	5,8667	2.933,35
80	CREME DE MILHO	unidade	75	5,0167	376,25
81	Creme tipo chantilly vegetal, pronto para bater, sabor baunilha/característico, zero lactose.	UN	100	50,7667	5.076,67
82	DOCE BEIJINHO 1 KG: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, com sabor, odor e textura, deve estar conservado, não pode estar úmido e nem ressecado.	quilograma	100	51,8167	5.181,67
83	DOCE BRIGADEIRO 1 KG Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, com sabor, odor e textura, deve estar conservado, não pode estar úmido e nem ressecado.	quilograma	100	51,8167	5.181,67
84	DOCE DE AMENDOIM- PAÇOCA CASEIRA. Pacote retangular de 1 KG. Ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto isento de registro sanitário, conforme resolução RDC n° 27/2010 ANVISA	quilograma	200	29,8167	5.963,34
85	DOCE DE LEITE 800 GRAMAS. Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, com sabor, odor e textura, deve estar conservado, não pode estar úmido e nem	lata	100	44,1500	4.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	ressecado.				
86	ERVILHA EM CONSERVA – com peso líquido de 280g, Ingredientes: ervilha, água, sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	unidade	100	5,7000	570,00
87	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 350 GRAMAS: Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade. conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes.	unidade	800	6,3667	5.093,36
88	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: EMBALAGEM EM PACOTES TRANSPARENTES DE 1 KG CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR ESCURA (MOFO) DEVE TER COR CASTANHO CLARA QUANDO TORRADA, DEVE TER COR BRANCA QUANDO CRUA. O PRODUTO DEVERÁ SER SECO FINO, RESISTENTE E INCOLOR.	quilograma	150	9,1600	1.374,00
89	FARINHA DE ROSCA. Deve estar com cheiro e odor agradável	quilograma	100	8,8267	882,67
90	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG: Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) fermento e sal. Contém glúten.	quilograma	1.000	7,7333	7.733,30
91	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG: Ingredientes: Farinha de trigo especial, sal e fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico.	quilograma	600	7,5667	4.540,02
92	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1	unidade	400	14,1833	5.673,32
93	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalagem contendo 1Kg: safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies,	quilograma	400	11,8667	4.746,68
94	FEIJÃO TIPO 1(UM) EXTRA 1KG: constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacotes de 1,0Kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor reembalados em sacos de plásticos reforçados, empacotado eletronicamente sem contato manual. Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade.	quilograma	1.200	12,2000	14.640,00
95	Fermento químico em pó para bolo, composto por bicarbonato de sódio, amido de milho e sais ácidos (fosfatos e/ou sulfatos), ideal para preparo de bolos, tortas e biscoitos. Deve ser isento de materiais estranhos, sujidades ou odores estranhos. Embalagem de 100g.	UN	300	11,0333	3.309,99
96	FERMENTO SECO PARA PÃO DE 30 GRAMAS:	pacote	150	5,2667	790,01
97	FÍGADO BOVINO: Características: deve apresentar odor agradável e cor característica, deve possuir consistência firme, não deve				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	apresentar manchas escuras e verdes, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações. Baixo teor de gordura, livre de qualquer impureza e insetos que comprometam o consumo, produto em boas condições de consumo e em embalagens intactas.	quilograma	1.100	32,9167	36.208,37
98	FILE DE FRANGO (frango em tiras): Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango - FILEZINHO deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias	quilograma	2.500	28,7667	71.916,75
99	FRANGO CAIPIRA EMBALADO A VACUO	pacote	100	26,9333	2.693,33
100	FRANGO Embalagem de 1 kg. abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	quilograma	200	13,7333	2.746,66
101	FUBA DE MILHO 1KG: fubá fino, ferro e ácido fólico (vitamina B9) não contém glúten. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de 1 kg e deve conter a data de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	quilograma	200	4,8500	970,00
102	GELATINA DIET, SABORES: Embalagem: caixa com 30g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	unidade	100	7,6267	762,67
103	GELATINA VÁRIOS SABORES 30g: Composição: Açúcar, gelatina, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo.	unidade	300	2,7167	815,01
104	GOIABA: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura.	quilograma	100	13,5767	1.357,67
105	GOMA POLVILHO DE MANDIOCA: De Primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sugidades parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plásticos.	quilograma	500	14,8167	7.408,35
106	IOGURTE DE FRUTAS 120ML: Sabores morango, coco e pêssego. Deve estar refrigerado no momento da entrega. Na embalagem deve conter a data de validade e rotulo nutricional.	unidade	5.000	1,3600	6.800,00
107	Iogurte zero lactose, sem lactose, sem glúten, sabor morango ou coco, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofó, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico.	UN	1.000	2,5500	2.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	Rotulagem de acordo com Resolução Vigente. Validade de trinta dias a contar da entrega.				
108	LARANJA PÊRA GRAÚDA: Características: Deve estar firme, não deve conter manchas esbranquiçadas, não deve estar machucada, perfurada ou muito madura. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	quilograma	120	8,2500	990,00
109	LEITE CONDENSADO em embalagem, pesando 395 gramas - acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionias.	unidade	800	7,7933	6.234,64
110	Leite condensado zero lactose de alta qualidade, 395g, formulado para dietas com restrição de lactose, produzido com leite integral, açúcar e enzima lactase. Deve ser isento de lactose, sem glúten, com consistência cremosa, cor e sabor característicos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UN	200	13,1833	2.636,66
111	LEITE DE COCO 500 ML	unidade	100	14,1167	1.411,67
112	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES 800 gramas: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D- Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicérides. Não contém glúten ; ;	lata	100	183,3167	18.331,67
113	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 400 gramas: Para lactentes á partir de 6 meses. Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	lata	100	97,0833	9.708,33
114	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 800 gramas: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de	lata	100	202,5833	20.258,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten.*fonte protéica **óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA).				
115	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 800 gramas: Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA)	lata	100	192,2500	19.225,00
116	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 800 gramas: Para lactentes de 0 a 6 meses. Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantotetonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN	lata	100	210,3333	21.033,33
117	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 800 gramas: soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, lactose, leite de vaca desnatado*, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, caseinato de potássio*, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, cloreto de potássio, vitamina C, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12	lata	100	199,0833	19.908,33
118	LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL 800 gramas: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, canola, coco, girassol), lactose, leite desnatado em pó, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, maltodextrina, carbonato de cálcio, Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos(uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato de ferro, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D- Pantotenato de cálcio, Vit. B1, Vit. A, Vit. B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, Vit. D, biotina, Vit. B12, emulsificante mono e diglicerídeos. Não contém glúten.	lata	100	201,1333	20.113,33
119	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 400 GRAMAS: Composição: Leite integral em pó.Características: deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Rotulagem nutricional obrigatória. Acondicionado em embalagem de poliéster metalizado de 400 gramas intactos de 1º qualidade. O produto deverá ter validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega	pacote	6.000	19,9000	119.400,00
120	Leite em pó zero lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares, pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem aluminizada, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega	UN	300	179,4833	53.844,99
121	LEITE UHT, INTEGRAL 1 LITRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	litro	2.000	9,1000	18.200,00
122	LEITE UHT/UAT, DESNATADO DE 1 LITRO – A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	litro	400	9,3667	3.746,68
123	LIMÃO TAITI: De Primeira qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polla firme e intacta.	quilograma	100	6,7933	679,33
124	LINGUIÇA CALABRESA: TIPO TOSCANA MISTA, Ingredientes: carne suína ou frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica transparente de 1 kg. Com certificado de inspeção estadual ou federal.	quilograma	1.000	25,1000	25.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

125	LINGUIÇA DEFUMADA: embalada à vácuo contendo 1 kg. Características: deve apresentar odor agradável e cor característica e com consistência firme. Não deve apresentar manchas	quilograma	1.000	26,4333	26.433,30
126	LINGUIÇA DEFUMADA FINA: embalada à vácuo contendo 1 kg. Características: deve apresentar odor agradável e cor característica e com consistência firme. Não deve apresentar manchas.	Kg.	200	25,7500	5.150,00
127	LOURO EM FOLHA em embalagem de 15 gramas.: Especificação: Condimento. Apresentação seco em folhas; Matéria prima: Louro, aspecto físico folha seca inteira.	pacote	100	4,1167	411,67
128	MAÇA FUJI: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura.	quilograma	200,000 0	13,5767	2.715,34
129	MAÇA GALA	quilograma	200	13,9100	2.782,00
130	MACARRÃO TIPO CORTADO 1KG: Composição: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Características: não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofos), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos), devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	quilograma	250	8,4000	2.100,00
131	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG: Composição: farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, contêm glúten. Características: não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofos), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos), devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	quilograma	1.300	8,4000	10.920,00
132	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500 KG: Composição: farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, contêm glúten. Características: não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinzas (mofos), não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos), devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega	quilograma	200	14,2000	2.840,00
133	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 KG	pacote	350	6,7333	2.356,66
134	MAIONESE TRADICIONAL DE 2KG	unidade	100	50,1000	5.010,00
135	MAIONESE TRADICIONAL DE 500 G: Emulsão				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	cremosa obtida com os e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, embalagem tipo tetra pack.	unidade	100	15,8500	1.585,00
136	MAMÃO: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservado, não pode apresentar manchas, nem sinal de podridão, não deve estar machucado. Embaladas em sacos plásticos transparentes.	quilograma	100	9,3667	936,67
137	Manteiga de origem láctea com sal, produto refrigerado, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 200g, com identificação do fabricante, lote e validade	UN	200	17,4833	3.496,66
138	MARACUJÁ: Deve possuir casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade	quilograma	200	13,2500	2.650,00
139	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS: Composição: água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A, 15.000 UI/KG, beta caroteno, estabilizantes mono e diglicérides e ésteres poliglicérol conservador benzoato de sódio ou sorbato de potássio. Com aroma idêntico ao natural de manteiga. Corante natural. Acidulantes ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA cálcio dissódico e que não contenha glúten e gordura trans. Embalagens de 500 gramas	unidade	500	11,4667	5.733,35
140	Massa alimentícia pronta para pastel em formato de discos, própria para fritura, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 500g, com identificação do fabricante e validade, não pode estar úmida nem ressecada.	pacote	200	17,6267	3.525,34
141	Massa alimentícia pronta para pastel em formato de rolo, própria para fritura, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 1 kg, com identificação do fabricante e validade, não pode estar úmida nem ressecada.	UN	200	30,4833	6.096,66
142	MASSA PARA LASANHA. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM C/ 500 G massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade AREQUISITANTE	quilograma	100	15,5667	1.556,67
143	MASSA PARA PASTEL: Deve estar resfriada, embalada e lacrada em rolos de 2 kg, não pode estar úmida nem ressecada.	rolo	100	47,8000	4.780,00
144	MELANCIA: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme.	quilograma	200	5,0767	1.015,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

145	MELÃO: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura.	quilograma	100	11,4667	1.146,67
146	MILHO PARA CANJICA 500 GRAMAS: Tipo 1 amarelo, extra. Rotulagem nutricional obrigatória. Deve conter a data de validade na embalagem.	pacote	1.000	4,4100	4.410,00
147	MILHO PARA PIPOCA 500 gramas: embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g	pacote	1.000	5,0167	5.016,70
148	MILHO VERDE 200 GR: Milho verde de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	lata	1.000	5,3500	5.350,00
149	MILHO VERDE LATA DE 2 KG	unidade	100	37,6500	3.765,00
150	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS: De boa qualidade, sabor chocolate. Rotulagem nutricional obrigatória. Deve conter a data de validade na embalagem.	pacote	500	8,9933	4.496,65
151	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 230 GRAMAS: sabores (multicereais, arroz e aveia, arroz, aveia, entre outros) enriquecido com vitaminas e minerais (ferro, iodo e zinco).	pacote	200	9,2667	1.853,34
152	MORANGO IN NATURA embalagem plástica transparente pesando 500g cada: Fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munidas de cálice e pedúnculo verde. Em sem sinais de fungos ou apodrecimento.	unidade	100	13,5333	1.353,33
153	OLEO DE COCO 200G	unidade	50	34,6000	1.730,00
154	OLEO DE GIRASSOL 100ML 156851	unidade	300	32,6000	9.780,00
155	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	unidade	1.500	9,9333	14.899,95
156	OREGANO: Condimento, Apresentação seco, natural e granulado. Acondicionado em saco plástico com apresentação de 10 g, resistente e hermeticamente fechado, de acordo com o praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	pacote	100	4,5167	451,67
157	OVOS GRANJA BRANCO: Tipo médio (entre 48 a 54g a unidade) Características: devem apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira no centro, quando colocados na água devem afundar.	dúzia	1.500	9,9333	14.899,95
158	Pão de Forma tradicional Embalagem				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	plástica com 500 gramas: Farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. CONTÉM GLÚTEN.	pacote	600	10,1000	6.060,00
159	PASTILHAS DE CHOCOLATES CONFEITADAS: embalagem com 01kg	unidade	50	81,5833	4.079,17
160	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Características: deve apresentar odor agradável e cor característica e com consistência firme. Não deve apresentar manchas. E devem estar congelados no momento da entrega, em embalagens de 1kg. ; ;	quilograma	1.000	18,2333	18.233,30
161	PERNIL DE PORCO: Carne de Porco (pernil suíno em cubos resfriado sem osso) Proveniente de machos da espécie suínos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponervoses). A carne suína em cubos congelada, no corte pernil, deve apresentar -se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Pacotes de 1 kg	quilograma	500	28,8167	14.408,35
162	PIPOCA DOCE: Fardo com 50 pacotes de 25g cada	fardo	100	48,1667	4.816,67
163	PIPOCA SALGADA C/50UN: embalagem primária de fábrica sacos plásticos intactos, salgadas, colocados em fardos contendo 50un	fardo	200	48,1667	9.633,34
164	PIRULITO SORTIDO Pacotes de 500 g. : Colorido artificialmente, tamanho pequeno, medindo aproximadamente 16 cm de altura, 4,5 cm de diâmetro, com cabo de plástico ou madeira, embalado em pacotes de plástico transparente.	pacote	500	19,3167	9.658,35
165	POLPA DE FRUTA CONGELADA Embalagem plástica de 1 kg.: Sabores diversos, polpa de fruta congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos conforme a safra, o produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número de lote.	quilograma	300	26,4333	7.929,99
166	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO: embalagem de 50g	unidade	100	15,1000	1.510,00
167	Preparado em pó para produção de sorvete, sabores variados, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 150g, com instruções de preparo, identificação do fabricante, lote e validade. ; ;	UN	200	19,4750	3.895,00
168	PRESUNTO FATIADO: Presunto fatiado congelado de primeira qualidade, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Produto de acordo com NTA 05, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF. Embalagem plástica, transparente, atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada, internamente e contendo	quilograma	300	30,4333	9.129,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso				
169	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA 500 GRAMAS: sem fermentação, obtido a partir da leguminosa limpa, grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem parasitos e detritos animais, sem umidade, embalagem plástica transparente atóxica.	pacote	200	26,1000	5.220,00
170	QUEIJO MUSSARELA: Fatiado e de primeira qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação original em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, intacta deverá ser a vácuo e conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA, prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. conservação em ambiente refrigerado	quilograma	400	49,1000	19.640,00
171	QUEIJO TIPO MINAS	unidade	250	29,8167	7.454,18
172	RAPADURA	unidade	100	15,2433	1.524,33
173	RAPADURINHA:	unidade	100	29,7250	2.972,50
174	REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 2 LITROS. Bebida não alcoólica, não fermentada, garrafa gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar concentrado e aroma de vários sabores.	unidade	2.000	11,4333	22.866,60
175	REPOLHO: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura	quilograma	100	7,9167	791,67
176	Requeijão cremoso tradicional, produto lácteo pasteurizado, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 180g, com identificação do fabricante, lote e validade.	UN	150	15,9600	2.394,00
177	SAL MOÍDO 1KG: Composição: cloreto de sódio iodado de potássio e antiemectante (ferrocianeto de sódio). Rotulagem nutricional obrigatória. Na embalagem deve conter a data de validade.	quilograma	250	1,9500	487,50
178	SALSICHA TIPO HOT-DOG: Fresca com condimentos triturados e cozidos, pesando preparada com carnes de primeira qualidade, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada originalmente em sistema CRY-O-VAC, pesando aproximadamente 50 g unidade, temperatura, conservação 10°C, prazo de validade 120 dias. Estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem original intacta, na validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem	quilograma	800	14,0167	11.213,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

	uniformidade. Validade Mínima de 3 meses na data de entrega. ; ;				
179	SARDINHA EM LATA 250 GRAMAS: Composição: Sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Características: A lata não deve estar amassada, enferrujada, estufada, não deve conter perfurações, o óleo deve ter cheiro e cor próprios, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos e não deve apresentar manchas escuras e ferrugens na parte interna. E com vencimento mínimo de 90 dias da entrega do produto.	lata	600	8,7167	5.230,02
180	SUCO DE FRUTAS NATURAIS SABORES DIVERSOS 1 LITRO	unidade	500	13,8667	6.933,35
181	TEMPERO ALHO E SAL 500G	unidade	100	8,1267	812,67
182	TOMATE: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura.	quilograma	200	11,8667	2.373,34
183	TOUCINHO: Características: deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, co, odor e testura. Deve etar conservada, não pode apresentar maanchas amareladas, nem sinal de podridão, deve estar firme.	quilograma	100	24,4167	2.441,67
184	UVA: Características: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme, e madura.	quilograma	100	26,4667	2.646,67
185	UVA PASSA 200 gramas: Deve apresentar suas características sensoriais perfeitas, como sabor, cor, odor e textura. Deve estar conservada, não pode apresentar manchas amareladas, nem sinal de podridão, não pode estar machucada, perfurada, deve estar firme.	pacote	300	15,9000	4.770,00
186	VINAGRE 750 ML. Vinagre de vinho branco clássico, frasco de plástico e lacrado.	unidade	100	8,7433	874,33
187	VINAGRE DE ALCOOL	unidade	100	4,9100	491,00
TOTAL					R\$ 1.966.724,04

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A planejada contratação objetiva atender ao funcionamento da administração pública, em especial os órgãos que prestam atendimento diretamente a população e as escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Sim

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

Pregão

Concorrência

Dispensa

Forma Eletrônica?

Sim

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(X) menor preço

(...) técnica e preço

(...) maior desconto

(...) melhor técnica ou conteúdo artístico;

(...) maior retorno econômico;

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à suceder-lo ou alterá-lo).

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá no dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

() Não

(X) Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(X) Não

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: LUAN SILVA AMORIM	
Cargo: SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Matrícula: 3329	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: KAIQUE ALMEIDA BALEEIRO	
Cargo: DIRETOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	
Matrícula: 3253	Lotação: SAÚDE

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(...) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(...) Autorização de Fornecimento

(...) Outro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens e serviços de forma continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando, sobretudo, o Estudo Técnico Preliminar.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a necessidade de compra das secretarias do município de Montezuma-MG.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6. RECEBIMENTO:

O recebimento ocorrerá conforme determina na ordem de fornecimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Por se tratar de um Registro de Preço não uma dotação estabelecida.

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de de R\$ 1.966.724,04 (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Montezuma - MG, 29 de maio de 2026.

JONATHAN MIRANDA BRASIL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de xxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2026, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx Telefone: xxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx Banco/agência/conta/operação: xxxxxxxx

Representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF, xxxxxxxx, já qualificado no Processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, quais sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 026/2013.

2.1.1. Os serviços/produtos deverão ser iniciados no prazo máximo de xxxxxxxxx dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda das Secretarias requisitantes.

3.1.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos serviços/produtos será efetuado na forma prevista no Termo de Referência

– Anexo I do edital de convocação deste processo licitatório. a sistema bancário.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.3.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e deste contrato.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas estão previstas no item 23.1 do edital de convocação, respeitados os dispositivos dos Arts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio de sua Secretária Sra. Maria Vilma de Sá Romualdo, responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, sendo que a fiscalização dos serviços será efetuada pelos Fiscais, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, estes que também serão os fiscais da Ata de Registro de Preços;

8.2. Se verificada desconformidade dos serviços/entrega em relação às especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG -MG.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

XXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Pela Prefeitura: XXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXXX

Pela empresa detentora da ata: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. XXXXXXXXXXXXXXXX
2. CPF XXXXXXXXXXXXXXXX
3. XXXXXXXXXXXXXXXX
4. CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATO CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços e/ou aquisição, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratada, na condição de detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026**, resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, na forma e condições prevista no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS ESTIMADO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor unitário pela execução/entrega do objeto do presente contrato conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					

2.2. O pagamento será efetuado na forma prevista no anexo I - Termo de Referência.

2.3. O Contratante deverá apresentar o relatório assinado por profissional responsável da Secretaria Municipal de Governo e Administração. nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

2.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

3.1.1. Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) anoda data- base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

3.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimentoda documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 00/00/2026, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Governo e Administração.

6.1.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos Servidores designados, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação

6.1.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2. Quando do recebimento dos serviços, se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital de convocação e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Determinar as providências necessárias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no anexo I – Termo de referência, no edital, neste contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

8.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

8.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com as condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

10.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

10.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

Secretária Municipal de Governo e Administração

P/ Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxCPF

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

Rua Hermelino Araújo, 81 – CENTRO – CEP 39.547-000

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não havendo vedações legais a participação no processo/pregão eletrônico nº __/__/2026, conforme rege o inc. IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.

Local e data _____, de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE